



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 8010/2021

ASSUNTO: PLV 240/2021

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei (PLV), o qual “estabelece normas de higiene para permanência de animais domésticos em estabelecimentos de alimentação e colocação de placas ou adesivos, em locais visíveis, na entrada de restaurantes, bares e similares, onde constará se naquele estabelecimento é permitido ou não a entrada de animais domésticos em Rio Grande” Processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) projeto, (2) despacho da relatoria enviando o feito para parecer jurídico.

2 – PARECER

Quanto ao presente projeto, entendeu a Consultoria externa:

Logo, diante do exposto, depreende-se que a matéria se encontra viável de ser legislada inclusive com edição por parlamentar pela via de lei em sentido formal, sendo assinalado que a medida deve ser reprocessada para ingressar no bojo das normas codificadas que versem sobre posturas, meio ambiente ou sanitário, pela via do projeto de lei complementar, com a necessária retirada do art. 7º projetado. (IGAM)

O Órgão faz duas ressalvas: (1) entende que a norma deve ser inserida no Código de Posturas do Município e (2) sugere a retirada da determinação de fiscalização por parte da Vigilância Sanitária Municipal contida no art. 9º do PLV, o qual erroneamente no parecer foi posto como art. 7º.

Quanto ao ponto da inserção do contido no presente PLV no Código de Posturas, entende-se que é matéria a ser deliberada pelo Plenário, caso este entenda a pertinência temática da proposição. Já no que tange ao art. 9º, esta Consultoria adere à sugestão.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, quanto ao presente PLV, entende-se pela viabilidade da proposição, desde que observada a questão acima (retirada do art. 9º).



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

4 – PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Em pesquisa juntos aos sites <https://leismunicipais.com.br/> e <https://sapi.riogrande.rs.leg.br/materia/pesquisar-materia>, não se encontrou, s.m.j, matéria idêntica à proposição. Utilizou-se no campo de pesquisa de ambos os sites as expressões “estabelecimentos” e “animais”.

Rio Grande – RS, 13 de setembro de 2021


Lucas Fernandes Pompeu
OAB/RS 70.441


Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65.589